



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ  
Rua Hamilton Silva, 1180, - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-068  
Telefone: (96) 3223-9506

**PORTARIA CRCAP Nº 083, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Altera a Portaria CRCAP nº 071/2022, que institui a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 da Resolução CRCAP nº 189/2014, e

**CONSIDERANDO** o art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar planos de gestão de logística sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos planos de gestão de logística sustentável de que trata o art. 16 do Decreto nº 7.746/2012;

**CONSIDERANDO** que a “sustentabilidade” deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

**CONSIDERANDO** que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingimento e demonstração de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria CRCAP nº 071, de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Constituir o Comitê Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá com os membros abaixo relacionados, sendo designado o primeiro como coordenador da comissão:

**Conselheiros:**

Patrícia Silva da Silva  
Sílvia Gomes Pimentel  
Gilmara Santiago Pinto

**Funcionários:**

Venilson Dalvis Ribeiro  
Marco Antônio Bastos Nunes

Art. 3º A Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá estará vinculada à Vice-presidência Administrativa, com a finalidade de elaborar e implantar no âmbito do CRCAP as práticas de sustentabilidade, socioambiental e racionalização do uso de matérias e serviços.

Art. 4º À Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá compete:

I – Elaborar, implantar e rever, sempre que necessário, o plano de gestão de logística sustentável do CRCAP;

II – Elaborar, implantar e rever, sempre que necessário, o sistema de gestão socioambiental do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá;

III – Elaborar o relatório de análise de desempenho do plano de logística sustentável, e

IV – Elaborar, implantar e rever, sempre que necessário, os sistemas de gestão de qualidade do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.

Art. 5º Havendo necessidade, a comissão poderá convocar especialistas para auxiliarem nos trabalhos e, quando convocados, terão suas despesas com locomoção e hospedagem custeadas pelo CRCAP.

Art. 6º Os integrantes da comissão poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo coordenador do comitê, com quórum mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 8º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contador Moisés Silva Campos**

Presidente do CRCAP

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Silva Campos, Presidente**, em 25/11/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0605185** e o código CRC **74FA688E**.